



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1114/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aditar o Convênio firmado com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio firmado com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS, de Saldanha Marinho - RS, para que conste a transferência de mais R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), haja vista a existência de pendências financeiras decorrentes da Feisam 2008.

Art. 2º. Referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, nos compromissos assumidos na organização e promoção da Feisam 2008.

Art. 3º. A ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos, na forma e prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1092/2008, eis que é a responsável pela regularização daquelas pendências.

Art. 4º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados por Decreto Municipal.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, RS 3 de julho de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal